

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana/CE.

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 2021.03.16.01-PERP

**Ata:** Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.16.01

**Unidade Gestora Aderente (Carona):** Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga/CE.

**1. ABERTURA:**

Por ordem da Ilma. Senhora Secretária de Saúde de Itaitinga/CE é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.16.01 tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana/CE, origem Pregão Eletrônico nº 2021.03.16.01-PERP, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e no 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, considerando as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cconsiderando ainda, a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA., tudo conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências contidas no Edital

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Saúde, justifica-se a necessidade da aquisição, junto a Secretaria de Saúde, para melhor atendimento das demandas da Secretaria.

A Secretaria de Saúde, no âmbito de suas competências, tendo em vista o fornecimento supracitado são de essencial importância para as atividades administrativas bem como a manutenção das atividades exercidas pelos servidores e tantas outras demandas necessárias para cumprir sua finalidade institucional.

O contrato em análise visa o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material grafico, representa economia, permite superação de problemas operacionais e oferece maior flexibilidade de desempenho.

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, tudo conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências contidas no Edital.

Como se sabe, o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, os órgãos do Município de Itaitinga/CE, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, podem fazer uso das Atas de Registro de Preços durante sua vigência, celebradas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

É do conhecimento desse órgão que a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana/CE celebrou a Ata de Registro de Preços nº 2021.03.16.01, em decorrência a do Pregão Eletrônico nº 2021.03.16.01-PERP, através da qual promoveu o Registro de preço visando o Registro de Preços Para Futuras E Eventuais Aquisições De Medicamentos E Material Medico-Hospitalar, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde Do Município de Jaguaruana/CE., tudo conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências contidas no Edital, estando ali especificado o licitante vencedor e os respectivos itens e preços, conforme quadro demonstrativo.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

#### LOTE 01 - DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Qtde	VL Unit	VL Total
4	AGULHA DESC. 13X4,5 CX COM 100 UND	CX	125	4,20	525,00
7	AGULHA DESC. 25X07 CX COM 100 UND	CX	76	4,20	319,20
11	AGULHA DESC. 40X12 CX COM 100 UND	CX	75	5,76	432,00
13	ALCOOL COMUM 70%	LT	300	1,48	444,00
15	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	125	7,20	900,00
18	ATADURA CREPON 13 FIOS/CM <sup>2</sup> 10CM	RL	6300	0,20	1260,00
19	ATADURA CREPON 13 FIOS/CM <sup>2</sup> 15CM	RL	6300	0,30	1890,00
23	CAIXA DE COLETA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (DESCARTEX), VOLUME 13L. DUPLO REVESTIMENTO INTERNO DE SACO PLÁSTICO	UND	300	4,20	1260,00
28	EQUIPO MACROGOTAS	UND	5000	0,42	2100,00
30	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL	UND	3150	0,18	567,00
32	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	UND	40	74,02	2960,80
33	ESPARADRAPO 10CMX 4,5M	UND	375	3,29	1233,75
35	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G"	UND	1500	0,60	900,00
36	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M"	UND	4500	0,52	2340,00
37	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P"	UND	4500	0,50	2250,00
43	GORRO (TOUCA) DESC.COM ELÁSTICO PCT COM 100 UND	PCT	500	13,43	6715,00
50	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR.	PAR	1000	0,52	520,00
51	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR.	PAR	1000	0,52	520,00
53	LUVAS DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO "G" CX COM 100UND	CX	500	63,11	31555,00
54	LUVAS DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO "M" CX COM 100UND	CX	1500	63,11	94665,00
55	LUVAS DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO "P" CX COM 100UND	CX	1500	63,11	94665,00
58	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UND.	CX	250	22,20	5550,00
60	PAPEL CREPADO TAMANHO 90X90CM	UND	900	0,55	495,00
61	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO – CAPACIDADE PARA TRÊS LÂMINAS. TAMPA COM ROSCA.	UND	35	0,10	3,50
62	SCAPL N° 21	UND	2500	0,09	225,00
63	SCAPL N° 23	UND	2500	0,09	225,00
65	SERINGA 10ML S/AGULHA	UND	6250	0,12	750,00
66	SERINGA 20ML S/AGULHA	UND	6250	0,16	1000,00
69	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N° 8	UND	2000	0,20	400,00
70	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 12	UND	105	0,70	73,50
71	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 14	UND	105	0,70	73,50



72	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	UND	105	0,70	73,50
73	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18	UND	105	0,70	73,50
74	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20	UND	105	0,70	73,50
81	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	112	9,77	1094,24
82	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA (ACCU CHECK)	UND	10500	0,68	7140,00
76	SONDA URETRAL Nº6	UND	1800	0,20	360,00
77	SONDA URETRAL Nº8	UND	2150	0,25	537,50
78	SONDA URETRAL Nº10	UND	4500	0,25	1125,00
79	SONDA URETRAL Nº12	UND	5500	0,25	1375,00
80	SONDA URETRAL Nº14	UND	1800	0,25	450,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 269.119,49
<b>LOTE 02 - DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Qtde	VL Unit	VL Total
87	BROMOPRIDA 10MG/ML – SOL INJETAVEL	AMP	750	1,61	1207,50
89	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 20MG/ML – SOL	AMP	2550	0,50	1275,00
90	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML – SOL INJ	AMP	4500	1,66	7470,00
92	CAPTOPRIL 25MG	COMP	7500	0,03	225,00
93	CETOPROFENO 100MG	AMP	4500	1,75	7875,00
94	CETOPROFENO 50MG	AMP	4500	0,63	2835,00
96	COMPLEXO B – SOL INJ	AMP	400	1,48	592,00
97	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	6000	0,50	3000,00
98	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	6000	0,70	4200,00
99	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML – SOL INJ IM	AMP	6000	0,35	2100,00
100	DIPIRONA 500MG/ML – SOL INJ IV/IM	AMP	7000	0,30	2100,00
102	FIO NYLON 2-0 CX COM 24UND	CX	8	28,75	230,00
103	FIO NYLON 3-0 CX COM 24UND	CX	8	28,75	230,00
104	FIO NYLON 4-0 CX COM 24UND	CX	8	28,75	230,00
107	FUROSEMIDA 2MG/ML	AMP	3000	0,28	840,00
108	GLICOSE 25% - SOL INJ 10ML	AMP	2900	0,11	319,00
109	GLICOSE 50% - SOL INJ 10ML	AMP	2900	0,13	377,00
110	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	3500	1,30	4550,00
111	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	3500	2,60	9100,00
113	NIFEDIPINO 10MG CAPS GELATINOSA	CAP	2000	0,50	1000,00
114	OLEO DE GIRASSOL COM A.G.E. 200ML	TB	600	2,25	1350,00
115	SIMETICONA 40MG	COMP	2450	0,15	367,50
116	SIMETICONA GOTAS VIDRO	TB	105	0,56	58,80

117	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	TB	3150	0,80	2520,00
118	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	TB	3600	2,15	7740,00
119	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	TB	6000	2,50	15000,00
120	SORO GLICOSADO 5% 100ML	TB	900	2,15	1935,00
121	SORO GLICOSADO 5% 250ML	TB	900	2,42	2178,00
123	SULFADIAZINA DE PRATA CREME	POTE	60	30,31	1818,60
<b>TOTAL</b>					R\$ 82.723,40
<b>LOTE 03 - NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Qtde	VL Unit	VL Total
124	ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 UND	PC	85	3,16	268,60
127	AGULHA DESC 13X4,5 – CX COM 100 UNDS	CX	70	6,00	420,00
132	AGULHA DESC 30X07 – CX COM 100 UNDS	CX	120	6,00	720,00
134	AGULHA DESC 40X12– CX COM 100 UNDS	CX	120	8,00	960,00
135	ALCOOL ETILICO 70% FR C/ 1L	LT	400	1,09	436,00
137	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	230	3,00	690,00
142	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, INFANTIL	UND	9	16,67	150,03
143	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOZÍMETRO)	UND	37	20,79	769,23
145	ATADURA CREPOM 13 FIOS – 10CM X 1,8M C/ 12 UNDS	PACOTE	310	1,66	514,60
146	ATADURA CREPOM 13 FIOS – 15CM X 1,8M C/ 12 UNDS	PACOTE	310	2,49	771,90
154	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	25	1,83	45,75
155	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	25	1,83	45,75
156	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UND	25	1,83	45,75
157	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	25	1,83	45,75
161	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH Nº 20)	UND	1800	0,23	414,00
162	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH Nº 22)	UND	3000	0,23	690,00
163	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH Nº 24)	UND	3000	0,23	690,00
200	DETECTOR FETAL DIGITAL	UND	4	187,29	749,16
201	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALÃO	15	25,83	387,45
203	DRENO DE TÓRAX RADIOCAPO Nº 28 F KIT COMPLETO – ADULTO	UND	4	8,33	33,32
205	DRENO DE TÓRAX RADIOCAPO Nº 36 F KIT COMPLETO – ADULTO	UND	4	8,33	33,32
210	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 2	UND	30	0,47	14,10
211	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 3	UND	30	0,52	15,60
213	ELETRÓDOS DESCARTÁVEL P/ ECG	UND	2700	0,08	216,00
215	EQUIPO MACROGOTAS	UND	15000	0,26	3900,00
220	ESPARADRAPO POROSO (ANTIALÉRGICO)	UND	45	1,45	65,25
232	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA; CX C/ 24 UNDS	CX	30	9,58	287,40

233	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA; CX C/ 24 UNDS	CX	30	9,58	287,40
234	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA; CX C/ 24 UNDS	CX	30	9,58	287,40
237	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UND	4	13,71	54,84
238	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UND	4	13,71	54,84
239	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30CM	UND	67	1,16	77,72
240	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CX COM 50 UND	CX	225	10,42	2344,50
242	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EXTRA G – PCT COM 6 UNDS	PACOTE	105	2,54	266,70
243	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G – PCT COM 8 UNDS	PACOTE	105	2,54	266,70
244	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M – PCT COM 8 UNDS	PACOTE	105	2,54	266,70
251	GAZE EM COMPRESSA 7,5 X 7,5	PCT	1050	2,54	2667,00
254	GORRO (TOUCA) DESC. COM ELÁSTICO PCT 100 UND	PCT	150	5,08	762,00
271	LÂMPADAS PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO	UND	18	32,19	579,42
272	LÂMPADAS PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UND	13	8,31	108,03
277	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	2300	0,44	1012,00
278	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 8,0	PAR	1700	0,44	748,00
284	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX COM 50 PARES	CX	450	37,10	16695,00
285	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX COM 50 PARES	CX	4500	37,10	166950,00
286	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX COM 50 PARES	CX	4500	37,10	166950,00
304	OXÍMETRO DE PULSO	UND	12	701,41	8416,92
305	PAPEL CREPADO TAMANHO 90 X 90 CM	UND	2250	0,51	1147,50
306	PERA P/ ECG DE SILICONE	UND	27	4,42	119,34
307	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL – CLAMP	UND	135	0,09	12,15
318	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO N° 19	UND	3000	0,06	180,00
319	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO N° 21	UND	10000	0,06	600,00
320	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO N° 23	UND	6000	0,06	360,00
324	SERINGA 10ML S/ AGULHA	UND	12000	0,08	960,00
325	SERINGA 20ML S/ AGULHA	UND	15500	0,13	2015,00
326	SERINGA 3ML S/ AGULHA	UND	15000	0,04	600,00
327	SERINGA 5ML S/ AGULHA	UND	15000	0,05	750,00
391	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	45	5,79	260,55
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 389.178,67</b>
<b>LOTE 04 - DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Qtde	VL Unit	VL Total
417	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML – SOL INJ	AMP	675	2,45	1653,75
419	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML –SOL INJ	AMP	675	0,94	634,50
427	AMICACINA 250MG/ML – SOL INJ 2ML	AMP	295	1,30	383,50

428	AMICACINA 50MG/ML – SOL INJ 2ML	AMP	225	0,64	144,00
429	AMINOFILINA 100MG	COMP	135	0,06	8,10
430	AMINOFILINA 24MG/ML – SOLUÇÃO INJ IM/EV	AMP	900	0,52	468,00
431	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML – SOL INJ	AMP	675	0,99	668,25
433	AMPICILINA 500MG	COMP	225	0,20	45,00
435	AMPICILINA SÓDICA 1G – PO PARA SOL INJ	FR/AMP	900	1,88	1692,00
437	ATROPINA 0,25MG/ML – SOL INJ AMP 1ML	AMP	900	0,33	297,00
440	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI PO PARA SUSP INJ + DIL	AMP	2250	5,04	11340,00
441	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00UI PO PARA SUSP INJ + DIL	AMP	2250	4,35	9787,50
445	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOL INJ 10ML	AMP	450	0,50	225,00
450	BROMOPRIDA 10MG/ML – SOL INJ	AMP	3600	0,72	2592,00
452	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 10MG/L – SOL ORAL GOTAS	FRASCO	45	4,59	206,55
453	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 20MG/ML – SOL INJ/EV/IM/SC	AMP	2400	0,50	1200,00
454	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML – SOL INJ	AMP	1550	0,66	1023,00
459	CAPTOPRIL 25MG	COMP	10000	0,03	300,00
463	CEFALEXINA 500MG	COMP	225	0,21	47,25
465	CEFTRIAXONA 1G IM PARA SOL INJ	FR/AMP	1050	7,50	7875,00
466	CEFTRIAXONA 1G IV PARA SOL INJ	FR/AMP	2700	5,63	15201,00
467	CEFTRIAXONA 500MG IV PÓ PARA SOL INJ EV	FR/AMP	900	2,50	2250,00
471	CETOPROFENO 50MG/ML IM – SOL INJ AMP 2ML	AMP	4000	0,63	2520,00
473	CIMETIDINA 150MG/ML – SOL INJ. AMP. 2ML	AMP	900	0,36	324,00
475	CIPROFLOXACINO 20MG/ML – SOL INJ 100ML	AMP	1050	13,44	14112,00
476	CIPROFLOXACINO 20MG/ML – SOL INJ 200ML	AMP	1800	26,25	47250,00
479	CLINDAMIXINA, FOSFATO 150MG/ML – SOL INJ AMP 2ML	AMP	675	1,88	1269,00
480	CLINDAMIXINA, FOSFATO 150MG/ML – SOL INJ AMP 4ML	AMP	1350	1,24	1674,00
494	COLAGENASE 0,6U/G – CREME 30G	BISNAGA	50	5,65	282,50
495	COMPLEXO B – SOL INJ	AMP	300	0,41	123,00
496	CLOPIDOGEL 75MG - COMP	COMP	900	0,19	171,00
508	DIGOXINA 0,25MG - COMP	COMP	225	0,06	13,50
511	DIPIRONA 500MG/ML – SOL INJ IV/IM	AMP	15000	0,30	4500,00
512	DIPIRONA 500MG – COMP	COMP	3000	0,06	180,00
513	DIPIRONA GOTAS	FR	675	0,50	337,50
520	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4MG – SOL INJ	AMP	200	15,94	3188,00
524	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMP	COMP	135	0,32	43,20
530	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML - IM	AMP	1200	0,66	792,00
531	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML - IV	AMP	600	0,75	450,00

533	FUROSEMIDA 20MG/2ML – SOL INJ 2ML	AMP	2250	0,28	630,00
536	GENTAMICINA 40MG/2ML – SOL INJ	AMP	800	0,56	448,00
538	GENTAMICINA 80MG/2ML – SOL INJ	AMP	900	0,56	504,00
539	GLICAZIDA 30MG	COMP	450	0,19	85,50
540	GLICAZIDA 60MG	COMP	450	0,63	283,50
546	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJ. 10ML	AMP	2250	0,25	562,50
547	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJ. 10ML	AMP	2250	0,25	562,50
548	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML – SOLUÇÃO INJ.	FRASCO	120	12,50	1500,00
549	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML – SOLUÇÃO INJ. FRANCONADA 0,25ML	AMP	3400	3,07	10438,00
551	HIDROCORTISONA 100MG	FR/AMP	3000	1,44	4320,00
552	HIDROCORTISONA 500MG	FR/AMP	3000	2,60	7800,00
557	IBUPROFENO 600MG – CMP	COMP	1350	0,13	175,50
575	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	900	10,63	9567,00
576	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) – GELEIA	BISNAGA	135	1,38	186,30
581	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE	FRASCO	45	1,55	69,75
582	LORATADINA 10MG – COMP.	COMP	225	0,09	20,25
583	LOSARTANA 50MG –COMP.	COMP	1350	0,04	54,00
586	MANITOL 2% - SOLUÇÃO INJ. 250ML	FRASCO	27	1,97	53,19
588	MEROPENEM 1G – INJ	AMP.	450	14,72	6624,00
604	NISTATINA 100.000 UI/ML – SOLUÇÃO ORAL	FR	45	2,48	111,60
610	OMEPRAZOL 20MG – COMPRIMIDO	COMP	900	0,05	45,00
611	OMEPRAZOL 40MG/10ML – PÓ LIOFÍLICO INJ.	FR/AMP	1350	4,07	5494,50
612	OXACILINA 500MG/5ML – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	4200	1,07	4494,00
627	PREDNISONA 20MG	COMP	450	0,15	67,50
628	PREDNISONA 5MG	COMP	450	0,07	31,50
641	SALBUTAMOL, MCG / 100 DOSE – AEROSOL ORAL	FR	22	7,50	165,00
646	SIMETICONA 75MG/ML – EMULSÃO GOTAS	FRASCO	675	0,41	276,75
648	SINVASTATINA 20MG	COMP	225	0,06	13,50
649	SINVASTATINA 40MG	COMP	225	0,10	22,50
650	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	AMP	10000	3,69	36900,00
651	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	AMP	9000	3,77	33930,00
652	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	15000	3,97	59550,00
654	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 500ML	AMP	6750	4,15	28012,50
657	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	9000	4,12	37080,00
658	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	AMP	9000	4,22	37980,00
659	SUCCINIL SUXAMETONAIO – INJ	AMP	225	7,40	1665,00

664	SULFATO FERROSO 40MG – COMP CX C/50	CX	225	15,63	3516,75
665	SULFATOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMP	900	0,07	63,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 428.574,19
<b>LOTE 06 - DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Qtde	VL Unit	VL Total
692	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	135	0,07	9,45
694	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	135	0,39	52,65
695	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJ.	AMP	550	0,45	247,50
696	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJ.	AMP	3.550	0,95	3372,50
697	DIAZEPAM 5 MG	COMP	3.700	0,10	370,00
698	DIAZEPAM 10 MG	COMP	3.700	0,13	481,00
701	FENITOINA SÓDICA 5% 50MG/ML SOL. INJ.	AMP	1.500	2,87	4305,00
702	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (100MG/ML) SOL. INJ.	AMP	1.050	2,89	3034,50
703	FENTANIL 50MCG/ML 10ML SOL. IMJ.	AMP	800	4,44	3552,00
705	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.	AMP	800	1,62	1296,00
706	HALOPERIDOL 1MG	COMP	300	0,24	72,00
707	HALOPERIDOL 5MG	COMP	250	0,33	82,50
708	MIDAZOLAN 50MG/ML 10ML SOL. INJ.	AMP	725	5,63	4081,75
709	MIDAZOLAN 5MGML 5ML SOL. INJ.	AMP	775	5,07	3929,25
711	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMP	300	0,63	189,00
714	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMP	300	1,05	315,00
715	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL. INJ.	AMP	1.500	5,64	8460,00
716	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMP	300	1,25	375,00
718	TRAMADOL 50MG	COMP	300	0,47	141,00
719	TRAMADOL 100MG	COMP	300	2,35	705,00
720	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ.	AMP	3.500	1,05	3675,00
721	XILAZINA ANESTESICO 100MG/ML (LIDOCAINA SPRAY TÓPICA)	FR	16	75,01	1200,16
<b>TOTAL</b>					R\$ 39.946,26
<b>VALOR GLOBAL R\$ 1.209.542,01 (Um milhão e duzentos e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e um centavos)</b>					

Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com os fornecedores acima, tendo em vista que apresentou os menores preços na licitação acima identificada, as quais são vantagens para a Secretaria de Saúde, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

#### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor

.....





técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato da secretaria contratante, especialmente designado.

4.3. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria de Secretaria de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Os serviços ou/fornecimento deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2. O Contratado obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao Município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Município, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do Município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do Município, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega;
- s) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- t) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

5.3. A Contratante obriga-se a:

5.3.1. Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

5.3.2. Efetuar o pagamento ao Contratado na forma prevista neste instrumento.

## 6. DAS SANÇÕES

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

6.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a Carta Proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

6.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

.....



6.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

6.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 7. DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

7.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## 8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega/recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde, sob a seguinte dotação orçamentária: 13.02.10.302.0113.2.104.0000 e 13.02.10.301.0112.2.098.0000 Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022 ou o que ocorre primeiro no ano corrente, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Prefeitura Municipal de Itaitinga através da Secretaria de Saúde opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima.

Itaitinga/CE, 14 de janeiro de 2022.



HIDerval DA SILVA SOUSA  
Servidor Municipal Matrícula Nº 0103136